

CONTRATO SNJ Nº 712/2023

“TERMO DE 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 887/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARUERI E A EMPRESA INSTITUTO SOLEIL”

Pelo presente termo de aditamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, neste ato representado pelo o **Secretário Adjunto de Educação, CESAR ALEXANDRE PÁDULA MIANO**, e de outro, a empresa **INSTITUTO SOLEIL**, representado por **SALAMON BICARANO**, resolvem aditar como de fato aditado têm, o Contrato de Gestão nº 887/2022, referente à Seleção Pública nº 014/2022, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo que alude a Cláusula 5.1 do Contrato de Gestão nº 887/2022, que entrará em vigor a partir de **02 de janeiro de 2024**, conforme expediente que acompanha o Solar PMB nº 180496/2023, sem alteração de metas quantitativas, que fazem parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA II

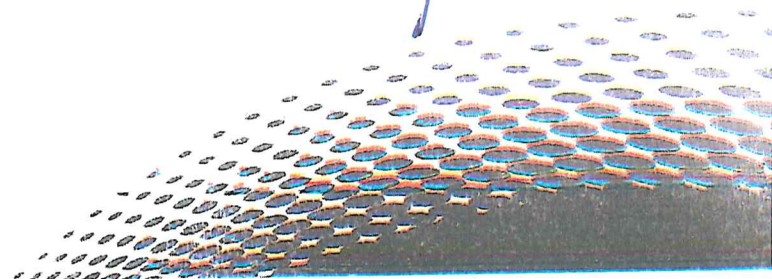
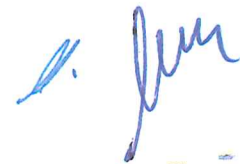
O valor dos repasses mensais de custeio será de **R\$ 479.950,00** (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), e **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), verba de investimento, totalizando o valor para a prorrogação em **R\$ 484.950,00** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA III

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações:

| DOTAÇÃO | DESPESA - CUSTEIO | VALOR |
|---------|--|------------------|
| | Dotação orçamentaria específica p/ exercício de 2024 | R\$ 5.759.400,00 |
| DOTAÇÃO | DESPESA - INVESTIMENTO | VALOR |
| | Dotação orçamentaria específica p/ exercício de 2024 | R\$ 60.000,00 |

Totalizando o valor anual de **R\$ 5.819.400,00** (cinco milhões, oitocentos e dezenove mil e quatrocentos reais).



CLÁUSULA IV

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº 887/2022, não expressamente alteradas pelo presente aditamento.


E por estarem assim acordados, firmam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

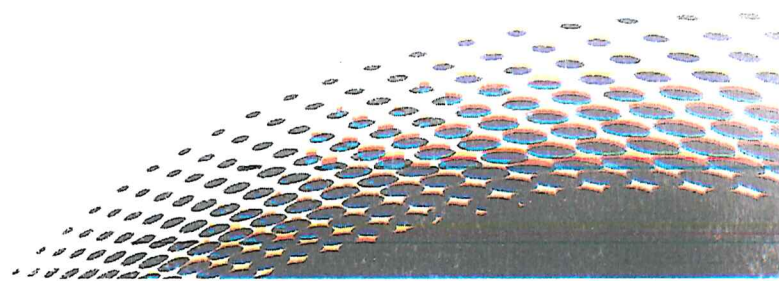
Barueri, 29 de dezembro de 2023


CESAR ALEXANDRE PÁDULA MIANO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO


SALAMON BICARANO
INSTITUTO SOLEIL

Testemunhas:

1. Ana Lucia Lino da Silva
2. Juliana Virginia Lima Fernandes 



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARUERI

CONTRATADA: INSTITUTO SOLEIL

CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM): 887/2022

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO:

EXERCÍCIO:

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL :

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e **extraíndo** cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, **todos os** Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, **iniciando-se**, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

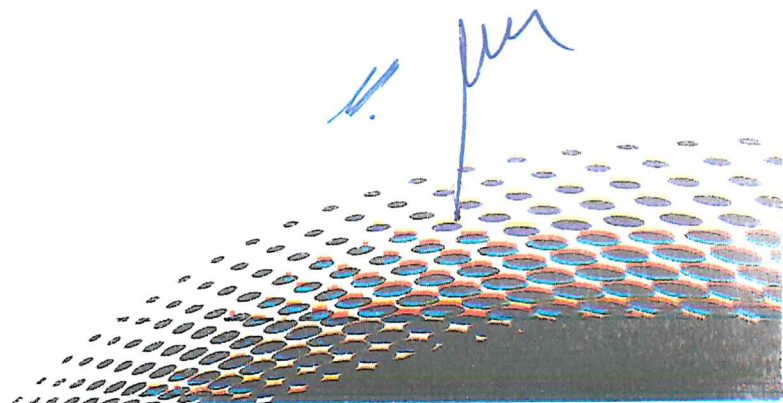
Barueri, 29 de dezembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Rubens Furlan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 492.801.398-00



ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Cesar Alexandre Pádula Miano

Cargo: Secretário Adjunto

CPF: 222.191.358-29

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Salamon Bicarano

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 128.646.097-20

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Cesar Alexandre Pádula Miano

Cargo: Secretário Adjunto

CPF: 222.191.358-29

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Salamon Bicarano

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 128.646.097-20

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

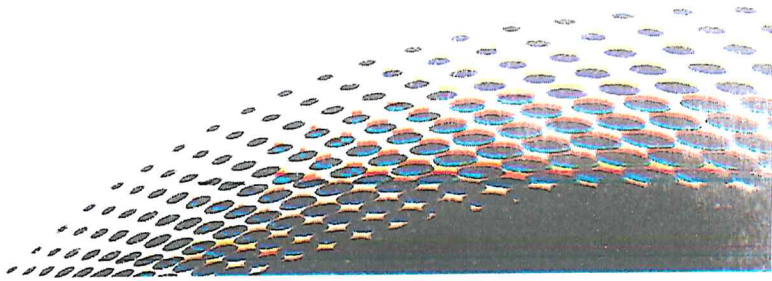
Tipo de ato sob sua responsabilidade: PORTARIA SE Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2023.

Nome: Lucina Dias Batista

Cargo: Supervisora Escolar

CPF: 088.649.048-08

Assinatura: _____




Tipo de ato sob sua responsabilidade: PORTARIA SE Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2023.

Nome: Cesar Alexandre Pádula Miano

Cargo: Secretário Adjunto

CPF: 222.191.358-29

Assinatura: _____ 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PORTARIA SE Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2023.

Nome: Margarete Aparecida Pedroso

Cargo: Supervisora Escolar

CPF: 038.522.138-00

Assinatura: _____ 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PORTARIA SE Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2023.

Nome: Sandra Maria Thomaz

Cargo: Supervisora Escolar

CPF: 161.033.998-31

Assinatura: _____ 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PORTARIA SE Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2023.

Nome: Solange Aparecida Alves de Souza

Cargo: Supervisora Escolar

CPF: 072.932.998-42

Assinatura: _____ 

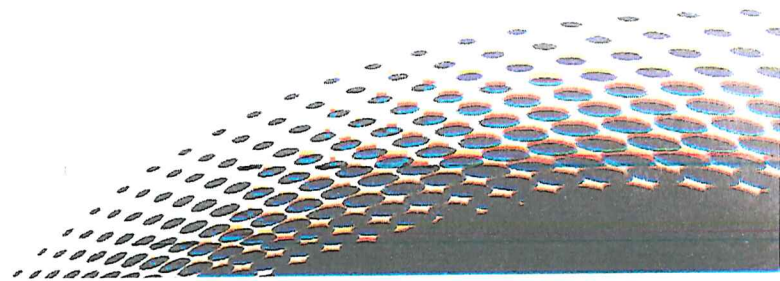
Tipo de ato sob sua responsabilidade: PORTARIA SE Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2023.

Nome: Maria José Soares Righeto

Cargo: Supervisora Escolar

CPF: 161.203.728-30

Assinatura: _____ 



ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de prazos de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, qualidade e produtividade, e a previsão de receitas e despesas (especificando os limites e critérios para despesas com remuneração de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na forma do artigo 7º, inciso II da Lei Municipal n.º 2600, de 28 de março de 2018).

1. DO NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS na Escola Maternal:

1.1 Número total de alunos:

| Maternal | Número de alunos a serem atendidos |
|---|------------------------------------|
| Escola Municipal Maternal EMM ZILA MARQUES DE CASTRO | 331 |

1.2 Número de alunos, organizados pela faixa etária

| Alunos do Berçário (0 a 1 ano) | Alunos da 1ª à 3ª fases (1 a 3 anos) |
|-----------------------------------|---|
| 15 | 316 |
| 331 alunos | |

1.3 Número mínimo de funcionários estimados:

| | |
|---------------------------------------|----|
| Assistentes de Maternal Manhã / Tarde | 62 |
| Docentes Manhã / Tarde | 18 |

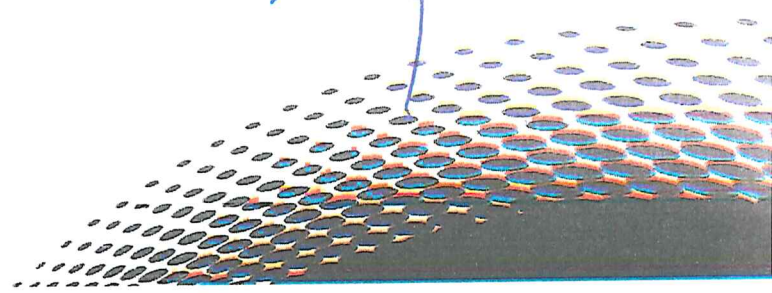
2. DO ÂMBITO PEDAGÓGICO

Garantir a devida formação acadêmica dos profissionais envolvidos no trabalho da Escola Maternal.

Cumprir os procedimentos pedagógicos necessários à excelência educacional dos alunos de acordo com os indicadores de qualidade respeitando as exigências da Secretaria Municipal de Educação.

3. DO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

Cumprir os procedimentos administrativos necessários à excelência educacional dos alunos e o pleno funcionamento da Unidade Escolar.



4. DA ALIMENTAÇÃO

Garantir a alimentação dos alunos, através de cardápio elaborado por Nutricionista de acordo com as Diretrizes do Manual da Sociedade Brasileira de Pediatria (2018), assim como da Resolução CD/FNDE de 26 de junho de 2013.

5. DA RAZÃO ADULTO E CRIANÇA

Respeitar, no mínimo, a proporção constante do quadro abaixo, no tocante à Razão Adulto e Criança, segundo as orientações do RCNEI (1998), a saber:

| Idade | Nº de educador | Nº de crianças |
|--------|----------------|----------------|
| 0 ano | 1 | 4 |
| 1 ano | 1 | 8 |
| 2 anos | 1 | 12 |
| 3 anos | 1 | 15 |

Sendo que, havendo contratação de estagiários para atuação em cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, este deve estar cursando nível superior em pedagogia. E o número de contratados de estagiários no geral não deve ultrapassar 20% em relação ao quadro total de pessoal da Unidade Escolar.

6. DA MANUTENÇÃO PREDIAL

Responsabilizar-se pela manutenção do prédio, do mobiliário, dos equipamentos, em razão da execução do objeto Contratual.

7. DA LIMPEZA PREDIAL

Responsabilizar-se pela excelência da limpeza predial, de equipamentos, mobiliários, entre outras.

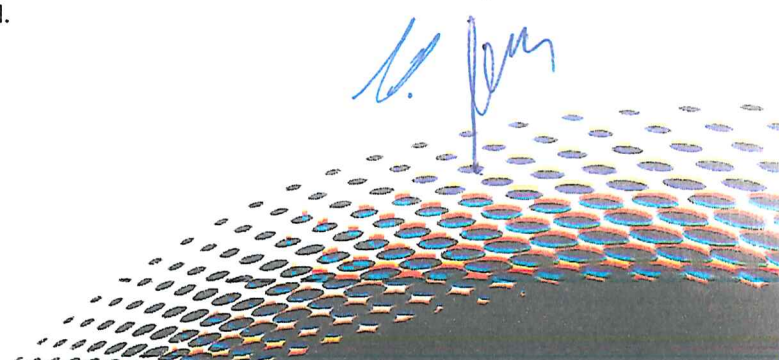
8. DA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS

Realizar-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, tomando como referência a Proposta Pedagógica da instituição, sem objetivo de promoção, conforme artigo nº 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96. A verificação do aproveitamento do Processo Educacional será constante e terá por objetivo observar o desenvolvimento da criança de forma compatível à sua fase e ao atendimento de suas necessidades.

Assim, a Organização Social apresentará a sistematização do processo de avaliação que adotará, mediante o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos.

9. DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO EFETUADO PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

As visitas *in loco* na escola maternal serão realizadas por integrantes da equipe de professores supervisores escolares e/ou membros da Comissão de Técnicos designados pela Secretaria de Educação de Barueri, conforme Portaria estabelecida para esse fim, nos termos do artigo 8º, da Lei nº 2.600, de 28/03/2018. A Comissão realizará as visitas *in loco* e fará análise documental e emitirá relatório com parecer técnico outorgado pela Coordenadoria da Educação Infantil.



Todos os gastos efetuados inserir-se-ão nos itens constantes no Programa de Trabalho, ou seja: material didático, material de consumo, material de limpeza, material permanente, material de escritório, telefone, água, luz, gás, material gráfico, higiene pessoal, contabilidade, manutenção predial, prestadores de serviço, alimentação, pagamento de empregados e encargos sociais e trabalhistas.

Obs.: Não será admitido a criação de novas categorias de gastos no decorrer do contrato, sem a prévia autorização da Secretaria de Educação.

Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão estar obrigatoriamente em nome da Organização Social e de uso exclusivo na Escola Maternal, objeto deste Memorial.

Indicar o responsável, pessoa física, pela boa administração e cumprimento da aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato da documentação a ser publicado pelo Município.

Movimentar os recursos financeiros, objeto deste Memorial, em conta bancária específica, vinculado ao contrato.

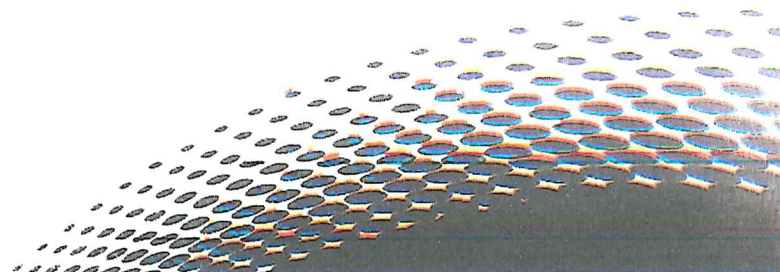
Encaminhar, à Comissão de Avaliação outros documentos que esta solicitar.

10. DA HORA ATIVIDADE COLETIVA - HAC E HATI – HORA ATIVIDADE DE TRABALHO INDIVIDUAL

A Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases para a educação nacional, em seu artigo 67, define como sendo uma das medidas de valorização dos profissionais da educação, um período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho.

Tal proposição foi regulamentada pela Lei Federal 11.738/08 que versa sobre o estabelecimento do piso salarial profissional e a composição da jornada de trabalho, com no máximo 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de integração com os alunos.

O HAC corresponde às horas-atividades a serem cumpridas na escola, em conjunto com seus pares, em horário constante do plano escolar, de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola, organizadas pela Secretaria de Educação em conjunto com a unidade escolar e destinadas às atividades de estudos, ao aperfeiçoamento profissional e outras atividades pedagógicas.



ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade da **CONTRATADA** ocorrerá conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I – Descrição dos Serviços, na modalidade abaixo assinalada:

(X) alunos atendidos

2. A modalidade de atividade acima assinalada refere-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da Escola Maternal sob gestão da **CONTRATADA**.

3. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

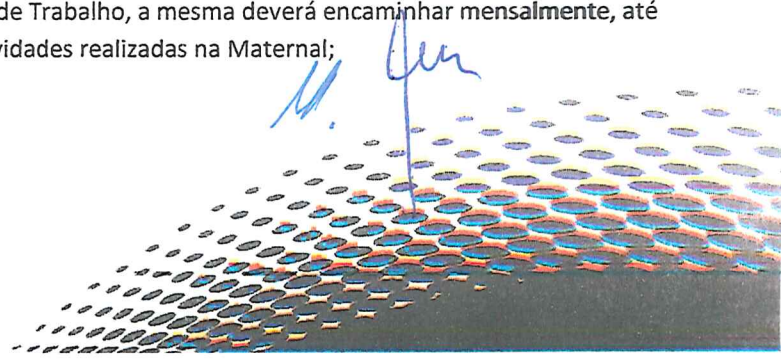
3.1. O montante do orçamento econômico-financeiro da **ESCOLA MUNICIPAL MATERNAL ZILÁ MARQUES DE CASTRO**, para o período a partir de **02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025** fica estimado em **R\$ 5.819.400,00** (cinco milhões, oitocentos e dezenove mil e quatrocentos reais) para 12 meses, sendo **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) de verba de Investimento e **R\$ 5.759.400,00** (cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), sendo de verba de custeio dividido em:

a) 90% (noventa por cento) correspondente a parte fixa, no valor de **R\$ 5.183.460,00** (cinco milhões, cento e oitenta e três mil e quatrocentos e sessenta reais) que serão repassados em 12 parcelas mensais fixas, no valor de **R\$ 431.955,00** (quatrocentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) correspondente ao custeio das despesas com o atendimento dos alunos;

b) 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 3.1., sendo **R\$ 575.940,00** (quinhentos e setenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais) serão repassados juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal de **R\$ 47.995,00** (quarenta e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no **Anexo III – AVALIAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL**, parte integrante deste Contrato de Gestão;

4. A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente, contando-se o prazo a partir da data da assinatura do Contrato, podendo gerar um ajuste financeiro a **menor** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pela Maternal.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez), a documentação informativa das atividades realizadas na Maternal;



5.1. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade e movimentação de recursos econômico-financeiros, serão encaminhadas em arquivos eletrônicos gravados em CD ROM/DVD utilizando planilhas do programa Microsoft Excel para a **Comissão de Avaliação e ao Departamento Técnico desta Administração Pública, responsável pela fiscalização das contas**, de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por elas estabelecidos;

6. A **Comissão de Avaliação e o Departamento Técnico desta Administração Pública, responsável pela fiscalização das contas** procederão à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no item 7 do Contrato de Gestão.

7. A cada período de 03 (três) meses, a **Comissão de Avaliação e o Departamento Técnico desta Administração Pública, responsável pela fiscalização das contas** procederão à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 03 (três) deste documento.

8. A cada semestre, a **Comissão de Avaliação e o Departamento Técnico desta Administração Pública, responsável pela fiscalização das contas** procederão à análise das quantidades de atividades realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Maternal, inviabilizando e/ou prejudicando os serviços ali prestados.

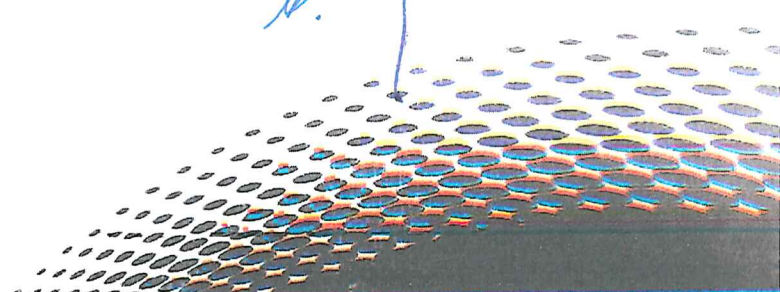
II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Parte Variável do Contrato de Gestão – 10%)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade, para valoração de cada um dos indicadores será utilizado para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 4.2 e 4.3 deste documento.



2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE REALIZADA

(Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

2.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão a cada semestre;

2.1.1. **Excepcionalmente**, no primeiro ano financeiro do contrato, de acordo com a data de recebimento do primeiro repasse, a avaliação das metas quantitativas será adequada ao ano fiscal/financeiro, bem como a elaboração dos relatórios por parte da **CONTRATADA e CONTRATANTE**, a fim de que sejam concluídas em 31 de dezembro, portanto, é possível que a avaliação quantitativa não seja semestral no primeiro ano. Quando isso ocorrer, as metas serão proporcionais à quantidade de meses avaliados e a referida adequação será informada pela Secretaria de Finanças.

A partir do ano seguinte, as avaliações semestrais se iniciarão em 1 de janeiro, tendo como fechamento de semestre os meses de junho e dezembro.

O relatório anual, encerrado em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado pelas partes e corresponderá à consolidação das informações assistenciais e financeiras.

2.2 A avaliação e análise da atividade contratada constante deste documento será efetuada conforme explicitado na Tabela que se segue. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para o serviço especificado no ANEXO TÉCNICO I – Descrição dos Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade do tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste ANEXO TÉCNICO II.

2.3. Os desvios serão analisados em relação as quantidades específicas (de alunos matriculados) a cada semestre.
Tabela I – Tabela para pagamento da atividade realizada conforme percentual de volume contratado.

| Percentual da Parte Fixa | Atividade Realizada | Valor a Pagar |
|---|---|---|
| 100% do orçamento para custeio das atividades | Acima do volume contratado | 100% do orçamento destinado às atividades no semestre |
| | Entre 85% e 100% do volume contratado | 100% do orçamento destinado às atividades no semestre |
| | Entre 70% e 84,99% do volume contratado | 90% do orçamento destinado as atividades no semestre |
| | Menos que 70% do volume contratado | 70% do orçamento destinado às atividades no semestre |

